CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 084/2019**

Dispõe sobre a isenção de pagamento no ingresso de crianças com até doze anos nos eventos esportivos no Município, e dá outras providências.

 Art. 1º Ficam isentos de pagamento de qualquer modalidade de ingressos, em eventos esportivos no Município, crianças com até 12 (doze) anos, mediante apresentação de documento, devidamente acompanhadas por seus responsáveis legais.

 § 1º A concessão do benefício da isenção aos beneficiários fica assegurada em 25% (vinte e cinco por cento) dentro dos 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis de meia-entrada para venda ao público em geral, em cada evento, nos locais estabelecidos pelo organizador.

 § 2º Os ingressos de isenção, no percentual de que trata o esta lei, deverão ser reservados aos beneficiários a partir do início das vendas até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento, com disponibilidade em todos os pontos de venda de ingresso, sejam eles físicos ou virtuais.

 Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 14 de agosto de 2019.

**EDIO LOPES**

Vereador e Vice-Presidente

**JUSTIFICATIVA**

 O presente substitutivo tem por objetivo fazer correção pontual no Projeto de Lei nº 084/2019, de minha autoria, que dispõe sobre a isenção de pagamento no ingresso de crianças com até doze anos nos eventos esportivos no Município, e dá outras providências.

 Está sendo suprimida a disposição que garantia desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor do ingresso ao acompanhante da criança que tem direito à gratuidade.

 Tal alteração leva em consideração a realidade local para que não reste violado o postulado da proporcionalidade em sentido estrito, que é o parâmetro para solucionar conflitos entre princípios constitucionais, consistente na avaliação quanto à medida que as vantagens auferidas com a norma legal superem as desvantagens que dela decorrem.

 Desta feita, solicito aos pares que manifestem-se favoráveis à presente proposição.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 14 de agosto de 2019.

**EDIO LOPES**

Vereador e Vice-Presidente